

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

DECISÃO-GP - 59232023
Código de validação: 99A2756A2B
(relativo ao Processo 373972023)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 373972023

DECISÃO

Trata-se de expediente formulado pelo Sindicato dos Servidores da Justiça do Maranhão – SINDJUS requerendo ponto facultativo durante os jogos da seleção brasileira de futebol na Copa do Mundo Feminina de 2023 ou, alternativamente, concessão de horário especial.

É o relatório.

Decido.

De forma a garantir tratamento igualitário às competições esportivas (porquanto a Resolução-TJMA nº 90/2022 modificou o horário de funcionamento do Poder Judiciário do Estado do Maranhão nos dias de jogos da seleção brasileira masculina de futebol durante a Copa do Mundo de 2022), a valorização do esporte feminino e a equidade de gênero (CF, arts. 5º I, 217), objetivos desta Corte Estadual evidenciados em diversas ações institucionais promovidas pela Coordenadoria Estadual da Mulher em Situação de Violência Doméstica e Familiar – CE Mulher e do Comitê da Diversidade, **determino** que, na 1ª fase dos jogos da Seleção Brasileira Feminina de Futebol durante a Copa do Mundo de 2023, o expediente interno do Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão iniciar-se-á (i) às 12 horas, quando a partida tiver início às 8 horas e (ii) às 11 horas, quando a partida tiver início às 7 horas, mantidos o trabalho remoto para o atendimento de medidas urgentes e o funcionamento desta Corte Estadual nos horários da realização dos jogos a fim de possibilitar que o servidor público exerça suas atividades no horário de expediente ordinário, se assim desejar.

Ato contínuo, as horas não trabalhadas em razão das partidas serão compensadas à razão de uma hora por dia no mês subsequente, o que deverá ser autorizado e fiscalizado pelo gestor da unidade.

Por fim, em caso de classificação para as etapas subsequentes, haverá



PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Tribunal de Justiça
Gabinete da Presidência

regulamentação específica caso os horários sejam diversos dos especificados neste *decisum*.

Diante do exposto e em atendimento à pretensão sindical, expeça-se a portaria.

Desembargador PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA
Presidente do Tribunal de Justiça
Matrícula 126599

Documento assinado. SÃO LUÍS - TRIBUNAL DE JUSTIÇA, 20/07/2023 10:33 (PAULO SÉRGIO VELTEN PEREIRA)

